



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 21227.000355/2021-57.

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 02/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 23447638/2022.

**TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO
CONAB Nº
23447638/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA
NACIONAL DE
ABASTECIMENTO -
CONAB E A EMPRESA
SACEL - SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL EIRELI,
PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA ARMADA
NA UNIDADE
ARMAZENADORA DE
ITABAIANA.**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do artigo 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - **MDA**, conforme Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, 1.154 de 1º de janeiro de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 16 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2024, Edição 57, Seção 1, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE**, localizada na Rua Senador Rollemberg, Nº 217, São José, na cidade de Aracaju/Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.461.699/0493-50 e Inscrição Estadual Nº 27.145.225-0, neste ato representada por seu Gerente de Finanças e Administração, Leandro Vinícius Soares Coelho, Ato de Direção nº 420, de 30 de maio de 2017, e pelo seu Superintendente Regional, José Resende dos Santos, Portaria nº 421, de 25 de julho de 2016, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SACEL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Antônio Vasco Pereira Filho, Contrato Social registrado na JUCESSE em 13/07/2020, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta

do **Processo Administrativo Conab nº 21227.000355/2021-57**, referente ao **Pregão Eletrônico Conab nº 02/2022**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA**, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste **Contrato** (Despacho DIAFI nº 34971913), pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente **Termo Aditivo** é Repactuação, o Reajuste e o Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 23447638/2022.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

2.1. A Repactuação Contratual será concedida com base na Convenção Coletiva de Trabalho SE000015/2023, na Cláusula Décima Quinta do Contrato original e nos artigos 501 a 507 do RLC-Conab.

2.2. O Reajuste Contratual será concedido com base na variação do índice IPCA no percentual de 3,935830%.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

3.1. O Reequilíbrio Econômico Financeiro decorre da aplicação da Lei nº 12.506/2011 que altera os percentuais do aviso prévio trabalhado e indenizado após o primeiro ano do contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. A **CONAB** pagará à **CONTRATADA** a importância **mensal** da ordem de **R\$19.688,19** (dezenove mil, seiscientos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa orçamentária da execução deste Termo Aditivo ocorrerá à conta da Natureza da Despesa 339037, PTRES 169113, Fonte: 0250022135, conforme Nota de Empenho n.º _____.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A publicação do extrato do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela CONAB até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RERRATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo**.

Aracaju, 07 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCOS SACRAMENTO, Analista Administrativo - Conab**, em 07/05/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO VINICIUS SOARES COELHO, Gerente de Área Regional - Conab**, em 10/05/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RESENDE DOS SANTOS, Superintendente Regional - Conab**, em 10/05/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO, Usuário Externo**, em 14/05/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35185590** e o código CRC **2D19E534**.

Referência: Processo nº.: 21227.000314/2023-22

SEI: nº.: 35185590